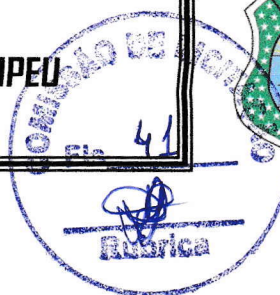




ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 TP

LICITAÇÃO DO TIPO TÉCNICA E PREÇO PARA CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM CQR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LCITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE.

A Câmara Municipal de Senador Pompeu, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 09/2021 de 04 de Janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos abrirá licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo **TÉCNICA E PREÇO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores.

HORA, DATA E LOCAL:

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS serão recebidos em sessão pública marcada para:

Às 11:00 horas,

Do dia 17 de setembro de 2021

No endereço: Sala de licitações, localizada na Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará

CONSTITUEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL, INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO OS SEGUINTE ANEXOS:

- ANEXO I** : TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II : MODELO DE CARTA PROPOSTA
ANEXO III : MINUTA DO CONTRATO
ANEXO IV : MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo. 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal).

1.0- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

1.1- A presente licitação tem como objeto a **CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM CQR, TAIS COMO:**



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE.

1.2- O valor estimado desta licitação é de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), conforme pesquisas prévias de preços, parte integrante deste processo.

2.0- DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- É vedada a participação em consórcio e a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente cadastrada na Câmara Municipal de Senador Pompeu, ou não cadastrada, que atender a todas as condições exigidas para cadastramento até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data para abertura do certame, observada a necessária qualificação.

2.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.

2.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

2.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório ou por servidor da Administração Pública;

2.2.5- Em se tratando de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei, a licitante terá que apresentar declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), emitida em papel timbrado da empresa pelo(s) sócio(s) que detenha(m) os poderes de administração da sociedade, conforme modelo em anexo.

2.2.6- Caso a proponente enquadrada na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte não apresente a declaração, na forma do item anterior, essa poderá participar do procedimento licitatório, sem direito, entretanto, à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



2.2.7- A empresa interessada em participar do referido processo, deverá comprovar seu registro junto ao CRC – Conselho Regional de Contabilidade.

3.0- DOS ENVELOPES

3.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas Técnicas e Propostas de Preços deverão ser apresentadas, simultaneamente, à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados, no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “A” – DOCUMENTAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 TP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “B” - PROPOSTA TÉCNICA
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 TP

A CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE “C” - PROPOSTA DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 TP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito, da PROPONENTE, nas PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇOS;

4.0- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório ou por servidor da Administração Pública, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

4.2- OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:

4.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Câmara Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

4.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.2.2.1- Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta. 4.2.2.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último aditivo



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

4.2.2.3- Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda Municipal (Cartão de Inscrição do ISS);

4.2.2.4- Alvará de funcionamento;

4.2.3- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

4.2.3.1- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.

- a) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida nos moldes da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1.751, de 02.10.2014;
- b) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- c) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;

4.2.3.2- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS, e

4.2.3.3- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (CNDT) emitida pela Justiça do Trabalho.

4.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.4.1- Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público, que comprove que o(a) licitante tenha realizado ou esteja realizando serviços, condizente com o objeto desta licitação, acompanhado do contrato, com firma reconhecida;

4.2.4.2- Prova de inscrição ou registro e da quitação das anuidades da licitante junto ao Conselho Regional de administração – CRA, da localidade da sede da proponente.

4.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.2.5.1- Tratando-se de Sociedade Anônima, publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação ou cópia autenticada do Balanço Fiscal correspondente ao último exercício social encerrado, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do licitante, com as respectivas demonstrações de Contas de Resultados. Os demais tipos societários deverão apresentar cópias autenticadas do Balanço Patrimonial (inclusive termos de abertura e encerramento), na forma da Lei, reservando-se à Comissão o direito de exigir a apresentação do Livro Diário para verificação dos valores, assinados por contador habilitado, junto com a CRP do profissional.

4.2.5.2- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



4.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

4.2.6.1- Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo IV;

4.3- A licitante deverá fornecer a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tornará inabilitada.

5.0- DA PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE “B”

5.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas **PREFERENCIALMENTE** em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelopes opacos e lacrados.

5.2-AS PROPOSTAS TÉCNICAS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

5.2.1- Na análise da proposta e em sua pontuação serão considerados os critérios de Qualificação acadêmica e Experiência Profissional em Contabilidade Pública e órgãos públicos (como prestador de serviço ou como titular de cargo público); e Tempo de inscrição da equipe técnica no CRC.

5.2.2- Apresentação do tempo de atuação e experiência da empresa, mediante a data de abertura constante do CNPJ da licitante;

5.2.4- As propostas técnicas serão julgadas com base nos documentos e informações a serem entregues e prestadas pelas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas **A, B e C**, seguintes, deste edital;

5.2.3- A comprovação de experiência anterior em assessoria e consultoria contábil far-se-á através de atestados de capacidade técnica, em nome da licitante, devidamente registrados e/ou averbados no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, no Estado do Ceará.

5.2.4- CRITÉRIOS PARA AFERIÇÃO DA PONTUAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA:

A) QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA E A COMPROVAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTOS JUNTO AO TCE/CE E/OU AO EXTINTO TCM/CE

Serão demonstradas pelo proponente mediante apresentação de Diplomas e Certificados que comprovem a formação profissional do(s) Contador(es) e sua equipe técnica, e sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

QUESITOS	PONTOS
Curso de Graduação em Administração	05
Curso de Arquivologia	01 (cada)
PONTUAÇÃO MÁXIMA	15

a.1 - Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 15 (quinze) pontos no critério de qualificação acadêmica.

a.2 - A titulação em cursos de pós graduação será comprovada por cópias de diplomas e/ou certidões expedidos por instituições de ensino superior reconhecidas pelo poder público.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



B) - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM CONTABILIDADE PÚBLICA E ASSESSORIA CONTÁBIL,

b.1- será demonstrada mediante apresentação de Atestados, Certidão, Declaração e ou Contratos firmados com órgãos públicos, que ateste a atuação do contador sócio da empresa ou de componentes do seu quadro na área de Contabilidade Pública, sendo computado por cada ano de serviços prestados.

b.2- Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERODE ANOS/CONTRATOS	PONTOS
Até 04 Anos de Contratos	46
Acima de 04 anos (para cada ano)	6
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

b.3- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada CONTADOR integrante da Equipe Técnica, multiplicando a pontuação para cada contrato com cada órgão público. Cada membro da equipe técnica poderá pontuará nas duas faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

b.4- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

C - O TEMPO DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO NA CONDIÇÃO DE ADMINISTRADOR

c.1 - será comprovado mediante apresentação de cópia autenticada da carteira de identificação de cada ADMINISTRADOR emitida pelo Conselho Regional de Administração do Estado do Ceará, CRA - CE. Não serão admitidos registros provisórios e/ou de estudantes. Sua avaliação observará a seguinte pontuação para fins de julgamento:

NÚMERO DE ANOS	PONTOS
Até 03 anos	50
Acima de 04 anos (pontos a cada 02 anos)	5
PONTUAÇÃO MÁXIMA	100

c.2- A contagem de pontos, neste quesito, será atribuída a cada ADMINISTRADOR integrante da Equipe Técnica. Cada membro da equipe técnica poderá pontuará nas duas das faixas previstas na tabela acima. O máximo de pontos previstos referem-se à pontuação conjunta da equipe técnica.

c.3- Considerados os fatores previstos, cada proponente poderá alcançar o máximo de 100 (cem) pontos neste quesito.

5.2.5- A pontuação máxima da proposta técnica será o somatório do total dos pontos previstos no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B, e C, que resulta no total de **215 (duzentos e quinze) pontos**.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



6.0- DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "C"

6.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas **PREFERENCIALMENTE** em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregues em envelope opaco e lacrado.

6.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

- 6.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;
- 6.2.2- Assinatura do Representante Legal;
- 6.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;
- 6.2.4- Valor total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;
- 6.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;
- 6.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso.

7.0- DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

7.1- Os trabalhos da sessão pública para recebimento dos Documentos de Habilitação, Propostas Técnicas e de Preços obedecerão aos trâmites estabelecidos nos subitens seguintes:

- 7.1.1- Na presença das proponentes e demais pessoas que quiserem assistir à sessão, a comissão receberá os invólucros devidamente fechados, contendo os **Documentos de Habilitação e as Propostas Técnicas e de Preços**.
- 7.1.2- Para a boa condução dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 7.1.3- Os membros da comissão e 02 (dois) escolhidos entre os presentes como representantes das proponentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas Técnicas e de Preços apresentadas.
- 7.1.4- Recebidos os envelopes **"A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" - PROPOSTAS TÉCNICAS e "C" - PROPOSTAS COMERCIAIS**, proceder-se-á com a abertura daqueles referentes à documentação de habilitação.
- 7.1.5- A comissão poderá a seu exclusivo critério, proclamar na mesma sessão o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados.
- 7.1.6- Proclamado o resultado da habilitação e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do direito recursal, a comissão procederá a abertura das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas.
- 7.1.7- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Técnicas e de Preços às licitantes inabilitadas, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.
- 7.1.8- Proclamado o resultado da avaliação das Propostas Técnicas das licitantes habilitadas, e decorrido o prazo para interposição de recurso, ou no caso de renúncia do



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



direito recursal, a comissão procederá com a abertura das Propostas de Preços das licitantes classificadas na fase técnica.

7.1.9- A comissão devolverá os envelopes de Propostas Comerciais às licitantes desclassificadas na fase técnica, se não houver recursos ou, se houver, após sua denegação.

7.1.9.1- A comissão manterá sob sua guarda até o final desta Licitação, os envelopes contendo as propostas Técnicas e de Preços das empresas inabilitadas, que não estiverem representadas legalmente na sessão em que foi proferido o resultado da habilitação/inabilitação. Transcorrido esse prazo sem que os citados envelopes tenham sido resgatados, estes serão expurgados pela comissão.

7.1.10- Analisada as Propostas de Preços, a comissão divulgará o resultado, e, decorrido o prazo para interposição de recursos, ou no caso de renúncia do direito recursal, proclamará a vencedora do certame.

7.1.11- Os recursos, em qualquer das fases da licitação, serão interpostos e julgados com estrita observância ao art. 109, da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores.

7.2- Após a entrega dos invólucros contendo os Documentos de Habilitação e das Propostas Técnicas e de Preços, nenhum documento adicional será aceito ou considerado no julgamento, e nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações.

7.3- De cada sessão realizada será lavrada a respectiva ata circunstanciada, a qual será assinada pela comissão e pelos representantes das licitantes.

7.4- O resultado de julgamento final da Licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

7.5- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

7.6- Ocorrendo a(s) inabilitação(ões) ou a(s) desclassificação(ões) das propostas de todas as licitantes a comissão, nos termos do art. 48, § 3º da Lei Federal nº 8.666/93, poderá fixar às participantes o prazo de 8(oito) dias úteis para apresentação de novos documentos ou novas propostas, escoimadas das causas que as inabilitaram ou as desclassificaram, podendo, no caso das propostas, ter seus valores alterados se em benefício da administração ou em decorrência da própria correção das causas que outrora as desclassificaram.

8.0- DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1- A responsabilidade pelas informações e pareceres técnicos exarados na presente Licitação é exclusiva da Comissão Permanente de Licitação.

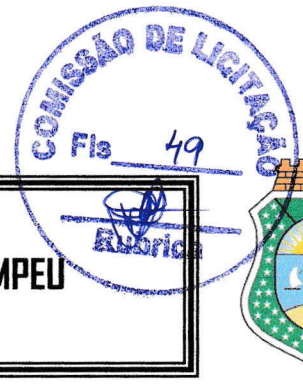
8.2- Os cálculos da Nota Técnica (NT), da Nota de Preço (NP) e da Nota Final (NF), deverão ser feitos sem arredondamento e com 2 (duas) casas decimais.

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”

8.3- A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica e Financeira e Qualificação Trabalhista.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



8.4- Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos no **ENVELOPE "A"**, ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS – ENVELOPE "B"

8.5- Decorrido o prazo recursal referente à habilitação, a Comissão procederá com a abertura das Propostas Técnicas e procederá com as devidas avaliações e pontuações.

8.5.1- As Propostas Técnicas serão avaliadas através de **Nota Técnica (NT)** de cada licitante habilitada, mediante o somatório dos critérios especificados no item 5.2.4, de acordo com as condições estabelecidas nas alíneas A, B e C, aplicando a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA TÉCNICA (NT)} = A + B + C$$

8.6- Serão desclassificadas as Propostas Técnicas que:

- a) Apresentarem Nota Técnica (NT) inferior a **70% (setenta por cento)** da Pontuação Técnica (PT) máxima admitida, conforme especificado no item 5.2.8 deste edital; ou
- b) Apresentarem na Proposta Técnica qualquer referência a preços ou valores relativos à Proposta Comercial;
- c) Não atendam às exigências deste edital e seus anexos.
- d) Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades e defeitos capazes de dificultar o julgamento.

C – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "C"

8.7- Decorrido o prazo recursal referente à fase técnica, a comissão procederá com a abertura, análise e apuração das Propostas de Preços.

8.8- Serão desclassificadas as Propostas de Preços que apresentarem um ou mais itens descritos a seguir:

- a) Condições ilegais, omissões, erros e divergência ou conflito com as exigências deste edital;
- b) Proposta em função da oferta de outro competidor na licitação;
- c) Preço unitário simbólico ou irrisório, havido assim como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- d) Preços globais inexequíveis na forma do Art. 48 da Lei das Licitações.

8.9- Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

8.10- A comissão determinará o Nota de Preço (NP) de cada licitante/proponente classificada na proposta técnica e na proposta de preço, mediante a seguinte fórmula:

MPP

NOTA DE PREÇO (NP) = -----, onde:

PP

MPP = Valor da maior proposta de preço apresentada e classificada no certame;

PP = Preço da proposta em exame.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



D – AVALIAÇÃO FINAL DAS PROPOSTAS

8.11- A comissão fará a apuração da Nota Final (NF) das Propostas de cada licitante, mediante a seguinte fórmula:

$$\frac{(8 \times NT) + (2 \times NP)}{\text{NOTA FINAL (NF)} = \frac{\quad}{10}}$$

8.12- A Nota Final (NF) será usada como critério de classificação final.

8.13- Será julgada vencedora, a licitante/proponente que obtiver a **maior Nota Final (NF)**, ficando as demais classificadas em ordem decrescente de Nota Final(NF).

8.14- Havendo igualdade de **Nota Final (NF)** entre 02 (duas) ou mais licitantes, o resultado será decidido por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, conforme estabelecido no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

8.15- O resultado de julgamento final da licitação será comunicado na mesma sessão ou posteriormente através de notificação aos interessados.

8.16- É facultado à comissão, de ofício ou mediante requerimento do interessado, em qualquer fase da licitação realizar diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.0- DA ADJUDICAÇÃO

9.1- A adjudicação da presente licitação ao(à) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

10.0- DO CONTRATO

10.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(à) licitante vencedor(a) do certame;

10.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o “Termo de Contrato” no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores;

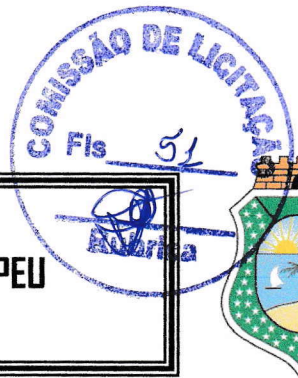
10.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

10.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATANTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

11.0- DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CONTRATADO(A)

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;

11.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;

11.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Senador Pompeu;

11.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

1.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

12.0- DA DURAÇÃO DO CONTRATO

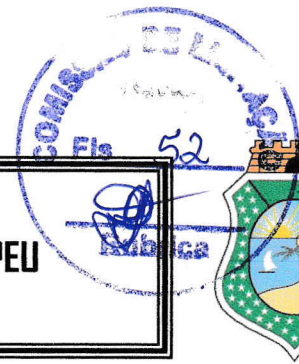
12.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura, **até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

13.0-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU, que atestará a execução do objeto licitado;

13.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada

14.0- DA FORMA DE PAGAMENTO

14.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

14.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

14.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

15.0- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

15.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

16.0- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** poderá aplicar ao(à) Contratado(a), as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pelo(a) CONTRATANTE;

b.2) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.4) O valor da multa referida nesta cláusula será descontada "ex-offício" do(a) CONTRATADO(A), mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

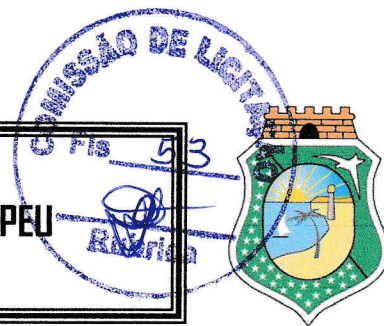
c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

17.0- DA RESCISÃO CONTRATUAL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU



17.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos art's. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;
17.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(à) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

18.0- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

18.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

19.0- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;
19.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;
19.3- Os recursos serão protocolados na **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU** e encaminhados à Comissão de Licitação;

20.0- DA FONTE DE RECURSOS

20.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta das dotações orçamentária nº 01.01.01.031.0001.2001.0000, elemento de despesa nº 33.90.40.00.

21.0- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta TOMADA DE PREÇOS.

21.2- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

21.3- Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá dirigir-se à Comissão de Licitação, na sede da **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, no endereço constante do preâmbulo deste edital, bem como através do telefone (88) 3449.1235.

21.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇOS poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da **CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.

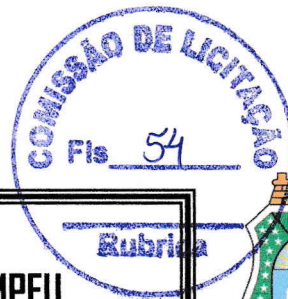
21.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

22.0-DO FORO

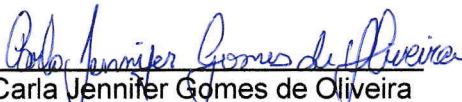
22.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024

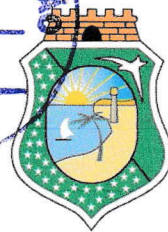
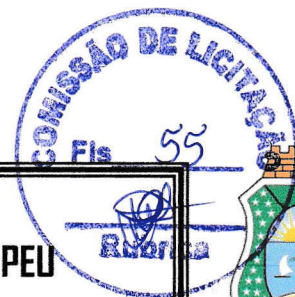


Senador Pompeu - CE, 16 de agosto de 2021.


Carla Jennifer Gomes de Oliveira
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



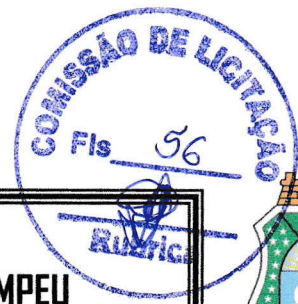
ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1.0- DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM CQR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA
(em papel timbrado da proponente)

Local e data

À
Câmara Municipal de Senador Pompeu
Comissão Permanente de Licitações.

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 TP

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 TP, pelo preço global de R\$ _____, com prazo de execução até 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	VR. UNIT	VR. TOTAL
01	CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM CQR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU - CE	MES	12		

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr(a). _____, Carteira de Identidade nº. _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____ e CNPJ nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de 60(sessenta) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

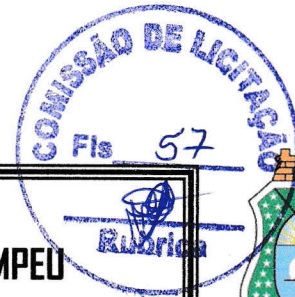
Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

Carimbo e assinatura do representante legal



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU,
COM A EMPRESA _____, NAS
CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

A Câmara Municipal de Senador Pompeu, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Professor Cavalcante, 635, Fátima, Senador Pompeu – Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.741.672/0001-34, neste ato representado pelo(a) Vereadora Presidente da Câmara Municipal, Sr(a). Abidias Serafim do Ó Filho, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e, do outro lado a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº 002/2021 TP, Processo nº 002/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021 TP, e na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a CONTRAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DO ARQUIVO E DE PROCESSO DE CONVERSÃO DE DOCUMENTOS FÍSICOS EM FORMATO DIGITAL EM CQR, TAIS COMO: PROCESSOS CONTÁBEIS, LICITATÓRIOS, PATRIMONIAIS E DEMAIS ATOS ADMINISTRATIVOS E LEGISLATIVOS DE INTERESSE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – CE.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1-O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), irrecorríveis, nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários a sua perfeita execução, sendo pago mensalmente o valor de R\$ _____ (_____), mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente aos serviços efetivamente prestados

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



- 4.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual, bem como o pagamento das taxas e impostos, empregados e demais despesas necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇOS, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 5.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;
- 5.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados na execução do objeto contratual;
- 5.4- Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;
- 5.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;
- 5.6- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 5.7- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Câmara Municipal de Senador Pompeu por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência as suas obrigações, não se transfere a Câmara Municipal de Senador Pompeu;
- 5.8- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 5.9- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

- 6.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA -DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante apresentação da Nota Fiscal do objeto e fatura correspondente. As faturas deverão ser aprovadas, obrigatoriamente, pela Câmara Municipal de Senador Pompeu, que atestará a execução do objeto licitado
- 7.2- Caso a Fatura seja aprovada pelo Departamento competente da CAMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos mesmos.

8.2- A fatura constará dos serviços efetivamente prestados, de acordo com as condições previstas na cláusula 13.1 acima;

8.3- Caso o faturamento seja aprovado pelo(a) **CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pela CONTRATADO(A).

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

9.1- Os preços são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base na variação percentual do IGP-M ou outro índice equivalente, caso este venha a ser extinto ou substituído.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a dotação orçamentária n.º 01.01.01.031.0001.2001.0000, elemento de despesa n.º 33.90.39.00.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Câmara Municipal de Senador Pompeu poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.2) Multa de 0,2% (dois décimos por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Câmara Municipal de Senador Pompeu, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) O valor da multa referida nestas cláusulas serão descontadas “ex-offício” da contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Câmara Municipal de Senador Pompeu, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Câmara Municipal de Senador Pompeu;

13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Senador Pompeu;

14.3- Os recursos serão protocolados na Câmara Municipal de Senador Pompeu e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Senador Pompeu, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente contrato, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, ____ de _____ de ____.

Abdias Serafim do Ó Filho
Presidente da Câmara Municipal de
Senador Pompeu
CONTRATANTE

Nome do Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:

02. _____
Nome:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
Legislatura 2021/2024



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ - ____, ____ de _____ de ____.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.